

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 11 / 05 / 2015	

REQUERIMENTO Nº 074/2015

Solicita informações relativas à possibilidade do Poder Executivo Municipal regularizar a situação do Bairro Mombaça a fim de que o CORREIO possa realizar a entrega de correspondências.


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador pleiteou junto aos Correios a implantação do serviço de distribuição domiciliária de correspondências no Bairro Mombaça, tendo em vista os enormes transtornos enfrentados pela população daquela Comunidade em face da falta desse importante benefício.

Considerando que os Correios informaram que o referido Bairro não atende a Portaria nº 567/2011 do Ministério das Comunicações, uma vez que os logradouros e vias não dispõem de placas indicativas de nomes; e os imóveis, além de não apresentarem numeração de forma individualizada e ordenada, não dispõem de caixa receptadora de correspondência nas entradas.

Segundo informado pelo Sr. Paulo Sergio Monteiro da Silva, Gerente Operacional de Distribuição – DR/SPI dos Correios, somente após a regularização das situações apontadas no Bairro do Mombaça serão iniciados os estudos para levantamento das necessidades operacionais para a implantação do serviço de entrega de correspondências naquela localidade.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

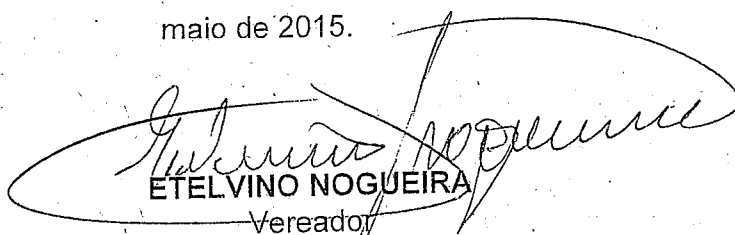
1. Existe a possibilidade de a Prefeitura proceder à regularização da numeração dos imóveis localizados no Bairro do Mombaça, de modo a atender as disposições da Portaria nº 567/2011 do Ministério das Comunicações?

2. Em caso positivo informar a data prevista para início da regularização, bem como o prazo estimado para que a mesma seja concluída.

3. Informar se todas as vias públicas do Loteamento Jardim Camargo encontram-se devidamente sinalizadas com as referidas placas indicativas de denominação.

4. Em caso negativo informar quais vias ainda necessitam das placas com seus respectivos nomes e porque as mesmas ainda não foram sinalizadas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de maio de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº GETSR 05/05/2015 - 16:48:31 03026/2015
/cmj-

Ofício 00776/2015-SUGED/GEDIS/DR/SPI
Ref: Ofício Vereador nº 512/2015

Bauru, 16 de abril de 2015.

Sua Senhoria o Senhor
ETELVINO NOGUEIRA
Vereador da Câmara Municipal de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê.
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Solicitação da Distribuição Domiciliária de Correspondências

Prezado Senhor Vereador,

Respondendo ao ofício em referência, em que Vossa Senhoria solicita a implantação do serviço de distribuição domiciliária de correspondências no bairro do Mombaça, município de São Roque/SP, Informamos primeiramente que o referido bairro não atende a Portaria nº. 567 de 2011 do Ministério das Comunicações, **uma vez que os logradouros e vias não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrito responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada; e os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.**

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 2º da Portaria, como seguem:

Art. 2º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- II - possuir o distrito mais 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- III - as vias e os logradouros oferecem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

- IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrito responsável;
- X V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única;
e
- Vi - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização do bairro, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências permanecerão na Agência dos Correios mais próxima, aguardando a retirada por parte do destinatário.

Por fim, cumpre ressaltar, segundo informação do gerente do Centro de Distribuição Domiciliária – CDD São Roque, foram constatadas várias ruas com duplicidade de nomes de ruas da cidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Marco Aurélio Martins Arias
Subgerente de Gestão de Trat. e Distribuição
Mat. 3.866.247-0
SUGTE/IGECAR/DR/SP

PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Distribuição – DR/SP



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0314/2015 – GP

São Roque, 26 de Maio de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 74/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE URBANISMO

Sr. Diretor do Departamento de Planejamento

Engº Sergio Ricardo De Angelis

Ref.: Requerimento nº 074/2015 – Câmara Municipal de São Roque

Mombaça e Jardim Camargo

Com relação aos quesitos formulados informo o seguinte:

1. O Mombaça começou a ser cadastrado recentemente pela Divisão de Rendas os seus imóveis para recolhimento de IPTU, porém há muitos ainda para serem cadastrados por falta de documentação.
Os imóveis com construção cadastrados já estão sendo numerados pela fiscalização.
2. A data prevista para a conclusão das mesma depende do cadastramento dos imóveis.
3. No Jardim Camargo todas as vias públicas estão com placas indicativas de denominação, exceto a Rua Manduri.
4. A única via pública no Jardim Camargo que não possui placa indicativa é a Rua Manduri.
E iremos encaminhando para a Divisão de Transito para que providencie a referida placa.

São Roque, 21 de Maio de 2015

Engº Ariovaldo Teixeira de Carvalho
Chefe de Divisão de Arquitetura